



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.047,02 (Quatorze Mil Quarenta e Sete Reais com Dois Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.047,02 (Quatorze Mil Quarenta e Sete Reais com Dois Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 82 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATO
Programa: 0118 SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ. 2207 MANUT UNID DE SAÚDE ATEND. EMERG
Elemento: 3.3.4.0.11.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 14.047,02

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 82 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATO
Programa: 0118 SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ. 2207 MANUT UNID DE SAÚDE ATEND. EMERG
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 14.047,02

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 31 DE MAIO DE 2019.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2019

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O Presente Projeto visa a tender o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Capivari do Sul e o Município de Osório a fim de subsidiar a manutenção do centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual de Osório – CER III.

Os conveniados ficam com o direito de encaminhar usuários através do sistema SISREG, gerenciado pela 18ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

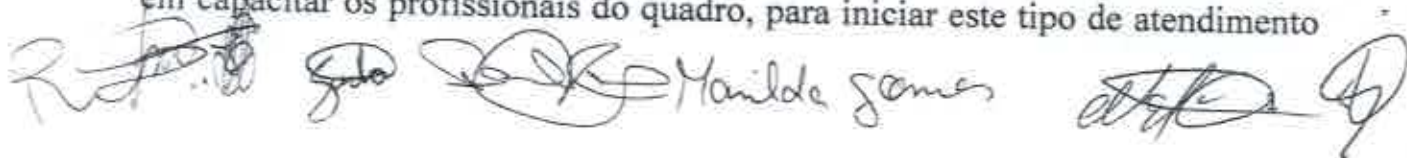
Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde
Capivari do Sul

ATA CMS Nº304

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, reuniram-se de forma ordinária, na sala de reuniões Câmara de Vereadores, às 14 horas, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, bem como demais pessoas visitantes. Dando início a reunião, a Sra. Fabiana Costa agradeceu a presença de todos e a Sra. Enezita da Rosa apresentou em primeira pauta, para apreciação e aprovação o MGS, SARGSUS e Relatório de Gestão de Saúde do 1º Quadrimestre 2019, que foram amplamente discutidos e analisados, considerando as informações e avaliação dos indicadores de Saúde, quantidade de atendimentos e valores conveniados, sendo este aprovado por unanimidade pelos os presentes. Em pauta, para apreciação o Convênio nº01/2019 entre a Prefeitura Municipal de Osório e os municípios da região, para manutenção do CER - Centro Especializado em reabilitação física, auditiva e visual, no valor de R\$2.341,17 mensais; pelo período de seis meses. A secretária Fabiana, explanou que o CER, tornar-se-á referência regional para estes tipos de atendimentos, porém até que seja formalizada a habilitação junto ao Ministério, a sugestão de convênio favorece de imediato os atendimentos de nossa comunidade. Apresentou ainda, o PL nº 44 de 31 de maio de 2019, o qual irá abrir crédito adicional, especial para atender o convênio. Para apreciação também, foi posto em pauta o planejamento dos recursos 2019 da Vigilância em Saúde, este abrange o recurso recebido dos anos anteriores acumulados e não utilizados por arrecadação a maior, que totalizam a importância de R\$186.034,96 mil reais, os quais ficam distribuídos para ações de custeio, distribuídos entre custeio de pessoal, material de consumo e serviços de terceiros conforme determinação do Ministério da Saúde, por se tratar de Recurso Federal. Após discussão o projeto foi aprovado pelos presentes. Finalizando, a secretária comunicou a ocorrência, da abertura do programa mais médicos e ampliação dos horários de atendimento das Unidades de atendimento, sendo que nosso município não enquadrou-se nas exigências para adesão ao convênio. Ainda, explanou sobre as terapias de práticas integrativas, deixando claro a intenção do município em capacitar os profissionais do quadro, para iniciar este tipo de atendimento


Maíde Gomes





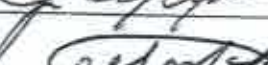
Conselho Municipal de Saúde
Capivari do Sul

na população. Nada mais tendo a constar, lavrou-se esta ata que segue devidamente aprovada e assinada pelos presentes.

Carla, Marco Aurélio
Verônica Augusto Fagundes, Getano da Silva Almeida
Ruiz, Marilda Gomes

Manoel Dias *0 11 00000 0*

Lista de presença da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Capivari do Sul e seus integrantes suplentes, titulares e visitantes no dia 31 de maio de 2019, às 14 horas na Câmara Municipal de Vereadores. Referente a ata nº 304/2019.

Nome	Entidade	Assinaturas
STAVO DA SILVA INACIO	EMATER/RS-ASCAR	gestão da Silva Inácio
Lucia Formoso Taguade	AAPIES	
Luiz S. Ron	Sec. Saúde	
Táilda Gomes	Sec. Saúde	
Isabeline C. Costa	Sec. Saúde	
Robson A. Costa	Sec. Saúde	
Luiz Roberto	Vereador	
Olívia Anoun	AGEPAME	
ISABEL CRISTINA B. CARLOS	SEC SAÚDE E ASSIST. SOCIA	
Luiz Carlos Machado	SEC. ATUAL. MEIO AMBIENTE	
Cláudio Dias	Município Div. 12 Vereadores	

CONVÊNIO Nº 01/2019.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSÓRIO E OS MUNICÍPIOS DE ARROIO DO SAL, BALNEÁRIO PINHAL, CAPÃO DA CANOA, CAPIVARI DO SUL, CARAÁ, CIDREIRA, DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, IMBÉ, ITATI, MAMPITUBA, MAQUINÉ, MORRINHOS, MOSTARDAS, PALMARES DO SUL, SANTO ANTONIO DA PATRULHA, TAVARES, TERRA DE AREIA, TORRES, TRAMANDAÍ, TRÊS CACHOEIRAS, TRÊS FORQUILHAS E XANGRI-LÁ, PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, AUDITIVA E VISUAL – CER III.

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, neste ato representado pelo seu Prefeito Dr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Osório/RS, neste ato denominado **CONVENENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **AFONSO FLÁVIO ANGST**, **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL**, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **AMAURI MAGNUS GERMANO**, **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**, **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **NEI PEREIRA DOS SANTOS**, **MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**, **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **DIRCEU PINHO MACHADO**, **MUNICÍPIO DE IMBÉ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **PIERRE EMERIM DA ROSA**, **MUNICÍPIO DE ITATI**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **FLORI WERB**, **MUNICÍPIO DE MAMPITUBA**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **DIRCEU GONÇALVES SELAU**, **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, **MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ EVALDT STEFFEN**, **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, **MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **PAULO HENRIQUE MENDES LANG**, **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **DAIÇON MACIAEL DA SILVA**, **MUNICÍPIO DE TAVARES**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**, **MUNICÍPIO DE TORRES**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA**, **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA**, **MUNICÍPIO DE TRÊS CACHOEIRAS**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **FLÁVIO RAUPP LIPERT**, **MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**, neste ato representado por seu Prefeito **ROBSON BOBSIN BREHN** e **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **CILON RODRIGUES SILVEIRA** doravante denominados de **CONVENIADOS**, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjunção de esforços entre os municípios partícipes, para o fim de subsidiar a manutenção do Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual de Osório – CER III, sediada no Município de Osório/RS, na Rua José Viera de Souza, n.684, Bairro Medianeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS:

- a) Cada um dos CONVENIADOS obrigam-se a repassar, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, vencendo a primeira dia 10 de maio 2019, a título de ressarcimento pelos gastos com custeio da instituição, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) rateados proporcionalmente, conforme tabela anexa, da seguinte forma:

-Município de Arroio do Sal: R\$ 5.021,10 (cinco mil e vinte e um reais e dez centavos mensais;

-Município de Balneário Pinhal: R\$ 7.019,94 (sete mil e dezenove reais e noventa e quatro centavos) mensais;

-Município de Capão da Canoa: R\$ 26.530,89 (vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) mensais;

-Município de Capivari do Sul: R\$ 2.341,17 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) mensais;

-Município de Carará: R\$ 4.176,76 (quatro mil cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais;

-Município de Cidreira: R\$ 8.117,83 (oito mil cento e dezessete reais e oitenta e três centavos) mensais;

-Município de Dom Pedro de Alcântara...R\$ 1.296,34 (um mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) mensais;

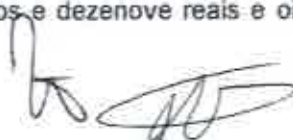
-Município de Imbé: R\$ 11.381,39 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) mensais;

-Município de Itati: R\$ 1.245,33 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) mensais;

-Município de Mampituba: R\$ 1.525,41 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais;

-Município de Maquiné: R\$ 3.443,14 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos) mensais;

-Município de Morrinhos: R\$ 1.519,80 (um mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) mensais;



-Município de Mostardas: R\$ 6.509,77 (seis mil quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos) mensais;

-Município de Osório: R\$ 23.241,83 (vinte e três mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais;

-Município de Palmares: R\$ 5.767,98 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais;

-Município de Santo Antônio da Patrulha: R\$ 21.757,74 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais;

-Município de Tavares: R\$ 2.795,22 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais;

-Município de Terra de Areia: R\$ 5.856,77 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais;

-Município de Torres: R\$ 19.583,39 (dezanove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) mensais;

-Município de Tramandaí: R\$ 25.896,24 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais;

-Município de Três Cachoeiras: R\$ 1.525,41 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais;

-Município de Três Forquilhas: R\$ 1.390,21 (um mil trezentos e noventa reais e vinte e um centavos) mensais;

-Município de Xangri-lá: R\$ 8.175,48 (oito mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais;

b) O depósito deverá ser realizado em conta bancária específica, fornecida pelo Município CONVENENTE, após a celebração do presente instrumento.

c) Respeitar as diretrizes de funcionamento do estabelecimento e demais normas regulamentares.

II - DO CONVENENTE:

O CONVENENTE obriga-se a cobrir as demais despesas de custeio para a manutenção do Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual – CER III, sediado em Osório, incluindo despesas de produção, exceto OPM.

Compete exclusivamente ao CONVENENTE o acompanhamento através do contrato de Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual – CER III, conforme Termo de Referência gerenciamento da gestão do CER, através da contratada IMAS –

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.

Obriga-se a CONVENENTE a prestar contas aos CONVENIADOS dos recursos recebidos no prazo de 01 ano da realização dos repasses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DOS CONVENIADOS

OS CONVENIADOS ficam com o direito de encaminhar usuários através do sistema SISREG, gerenciado pela 18ª Coordenadoria Regional de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 180 dias, podendo ser prorrogado por até igual período até o limite legal, ou encerrado antes de seu término mediante habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde.

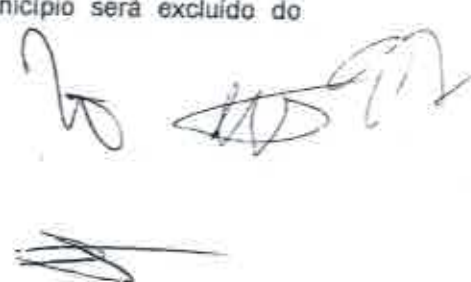
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será realizada de forma conjunta através das regiões de saúde, sendo um representante indicado pelo CONVENENTE, Sr. SÍLVIO CLERISTON OURIQUE COSTA um representante indicado pela região "Bons Ventos", Sra. VALÉRIA MESQUITA QUINTANILHA MANHABOSCO e um representante indicado pela região "Belas Praias", Sra. SUZANA CRISTINA MACHADO e um representante da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde, Sra. LIARA SALDANHA BRITES.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

a) Ocorrendo atraso no repasse por parte do conveniado por mais de 30 (trinta) dias o atendimento ao usuário daquele Município será suspenso até a regularização.

b) Ocorrendo atraso maior que 60 (sessenta) dias o Município será excluído do convênio, perdendo a referência para seus usuários.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

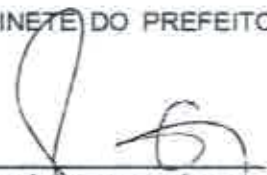
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Osório/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E por estarem ajustados, assinam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de MARÇO de 2019.

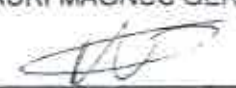

MUNICÍPIO DE OSÓRIO
EDUARDO A. C. ABRAHÃO

MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
AFONSO FLÁVIO ANGST

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL
MÁRCIA R. T. DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA
AMAURI MAGNUS GERMANO

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
MARCO A. M. CARDOSO




MUNICÍPIO DE CARAÁ
NEI PEREIRA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CIDREIRA
ALEXSANDRO C. DE OLIVEIRA


MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
DIRCEU PINHO MACHADO

MUNICÍPIO DE IMBÉ
PIERRE EMERIM DA ROSA

MUNICÍPIO DE ITATI
FLORI WERB



MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
DIRCEU GONÇALVES SELAU



MUNICÍPIO DE MAQUINÉ
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
LUIZ EVALDT STEFFEN

MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

MUNICÍPIO DE PALMARES
PAULO H. MENDES LANG

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
DAIÇON MACIAEL DA SILVA

MUNICÍPIO DE TAVARES
GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

MUNICÍPIO DE TORRES
CARLOS A. MATOS DE SOUZA

MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ
LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA

MUNICÍPIO TRÊS CACHOEIRAS
FLÁVIO RAUPP LIPERT

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS
ROBSON BOBSIN BREHN

MUNICÍPIO XANGRI-LÁ
CILON RODRIGUES SILVEIRA

Copiar

DADOS BANCARIOS P/ DEPÓSITO CONVÊNIO *LER*

BANCO: BANRISUL

Ag: 0300- Osório

CNPJ; 11.322.135/0001-90

CONTA CORRENTE : 04.081291.0-2

IDENTIFICAÇÃO: CNPJ DO MUNICÍPIO CONVENIADO

Capitão

DADOS BANCARIOS P/ DEPÓSITO CONVÊNIO CER

BANCO: BANRISUL

Ag: 0300- Osório

CNPJ; 11.322.135/0001-90

CONTA CORRENTE : 04.081291.0-2

IDENTIFICAÇÃO: CNPJ DO MUNICIPIO CONVENIADO